

**PROCESSO Nº 001.0000033/2025**  
**PROCEDIMENTO Nº 008/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 008/2025**

**CONTRATO Nº 057/2025**

**O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Anísio de Abreu, situada à Rua Maria da Mercês Ribeiro, Nº 406, Centro CNPJ (MF) Nº 06.553.630/0001-70 neste ato representada por seu Secretário Municipal de Educação, **Jose de Anchieta de Santana Macêdo**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **I R SILVA DE MORAIS EMPREENDIMENTOS**, com sede e foro na cidade de Anísio de Abreu, Estado do Piauí, estabelecida na R Pj Beira Rio, CEP: 64780000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 58.586.905/0001- 75, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu-PI , do Pregão Eletrônico (SRP) nº 008/2025, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 001.0000033/2025 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O objeto do presente instrumento é o Contratação de empresas para Locação de Impressoras para atender as necessidades do Município de Anísio de Abreu-PI, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 001.0000033/2025, Procedimento nº 008/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico (SRP).

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 001.0000033/2025, Procedimento nº 008/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico (SRP) e a proposta da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos correrão por conta dos recursos municipais: FPM / FME / QSE / FUNDEB / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS

2038 - Manutenção e Melhoria do Ensino Fundamental   Ficha: 235   3.3.90.40   500 - Recursos Não Vinculados de Impostos
--

**Parágrafo Único:** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA QUARTA:**

A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

**§ 1º** - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

**CLÁUSULA QUINTA:**

O fornecimento dos produtos/prestação de serviços será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

**CLÁUSULA SEXTA:**

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do fornecimento.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O valor contratado é de R\$ 176.483,34 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos), conforme planilha abaixo e que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu-PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Mensal	Valor Total (11 meses)
1	<b>Impressora Multifuncional</b> - Configuração: impressora Multifuncional preto e branco Impressão/Digitalização/Cópia; Impressão páginas por minuto: Carta 42 ppm, Ofício 33ppm, A4 42ppm; Tempo de aquecimento: até 20 segundos a partir do momento em que ligada; Primeira impressão: em até 6,9 segundos; impressão até 9 segundos; Visor Tela LCD de 3 linhas com painel controle físico; Resolução: 600x600 dpi, 1200x1200 dpi; Memória: padrão 512MB, duplex; A impressão Duplex sem empilhamento Padrão, Suporta papéis do tipo Statelement até ofício (14 cm x 22cm x 22cm x 36cm), 60g/m <sup>2</sup> - 163g/m <sup>2</sup> (60-105g/m <sup>2</sup> ) Bandeja de impressão padrão - Ofício/50 folhas	Und	13	493,45	6.414,94	70.564,34
2	<b>Impressora Monocromática Laser</b> - Configuração: impressora preto e branco; Impressão páginas por minuto: Carta 42 ppm, Ofício 33ppm, A4 42ppm; Tempo de aquecimento: até 15 segundos a partir do momento em que ligada; Primeira impressão: em até 8,9 segundos; Resolução: 600x600 dpi, 1200x1200 dpi; Memória: padrão 512MB, duplex; A impressão Duplex sem empilhamento Padrão Suporta papéis do tipo Statelement até ofício (14 cm x 22cm x 22cm x 36cm), 60g/m <sup>2</sup> - 163g/m <sup>2</sup> (60-105g/m <sup>2</sup> ) Bandeja de impressão padrão - Ofício/50 folhas	Und	10	398,90	3.989,00	43.879,00
3	<b>Impressora Multifuncional Color</b> - Configuração: Tecnologia de impressão: Jato de Tinta Preciscion 1S de 4 cores (CMYK) - Tamanho mínimo de gotículas de tinta: 3 Pico litros - Resolução máxima de impressão: até 4800	Und	15	376,00	5.640,00	62.040,00

x 1200 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papeis - velocidade de impressão: em preto 33ppm e em cores 20 ppm - Velocidade de impressão ISO: em preto 15 ISO e em cores 8 ISO ppm - Geral - Sistemas Operacionais Compatibilidade: Windows Vista / Windows 7 / Windows 8 / 8.1 / Windows 10 (32bit/64bit) / Windows XP SP3 (32Bit) / Windows XP Professional x64 Edition SP2 Windows Server 2003, SP2 - Windows Server 2016 - MAC OS X 10.6.8 - MAC OS 10.2.x7; Conectividade Padrão USB de alta velocidade, Wireless 802.11 b/g/n5, Wifi Direct 5, Ethernet (10/100mbps)					
---	--	--	--	--	--

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**Parágrafo Segundo:** O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da inicial e de acordo com a vigência do contrato.

**CLÁUSULA NONA:**

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

O presente contrato vigorará pelo prazo de 11 (onze) meses conforme estabelecido no art. 106 da lei 14.133/21, contados da data de sua assinatura, sendo também permitido aditar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

A Prefeitura Municipal deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente deste processo por meio de um representante especialmente designado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Anísio de Abreu - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Anísio de Abreu (PI), 29 de abril de 2025.



**Jose de Anchieta de Santana Macêdo**  
Secretário Municipal de Educação

I R SILVA DE MORAIS

EMPREENDIMENTOS:58586905000175

Assinado de forma digital por I R SILVA

DE MORAIS

EMPREENDIMENTOS:58586905000175

I R SILVA DE MORAIS EMPREENDIMENTOS  
CNPJ: 58.586.905/0001- 75

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_